

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.524, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.163.597,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.163.597,51 (Vinte milhões cento e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178297 - TJE-FRJ	02755000023	449052	1.200.000,00
041020206114178349 - TJE-FRJ	02755000023	449052	300.000,00
041020206114178350 - TJE-FRJ	02755000023	449052	500.000,00
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	1.212.786,19
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339030	135.651,34
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339033	94.506,07
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	339039	13.920,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	339033	34.448,99
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449051	243.858,19
171022884500003066 - Enc. SEFA	42500000001	459065	138.123,39
431040824115058865 - SEASTER-FUNEPI	02500000066	339039	6.374.329,65
901011012115078306 - FES	02600000049	339014	480.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339030	660.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339033	1.090.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339036	450.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339039	900.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339047	90.000,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	36.950,37
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	68.084,00
901011030415072332 - FES	02600000049	335043	567.000,00
901011030415072332 - FES	02600000049	339014	180.000,00
901011030415072332 - FES	02600000049	339033	90.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	335043	2.504.450,37
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	120.000,00

901011030515078302 - FES	02600000049	339030	571.583,66
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	80.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	2.027.905,29
TOTAL			20.163.597,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.159, DE 14/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**